



A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Gurupi - Estado do Tocantins, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos quadros de servidores temporários do Município, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Municipal nº 2.392/2018 e suas alterações e Lei nº 2.267/2015 e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 SEMUS, está pautada no art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 2.392/2018, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada por meio da Portaria GAB/SEMUS nº 0133 de 19 de Março 2020.

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Biomédico

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em **Ciências Biomédicas**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo.

Atribuições: Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas de hemoterapia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de capacitações e treinamentos.

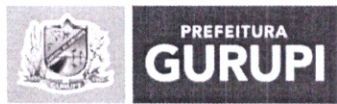
Carga Horária: 20H (horas semanais)

a) Remuneração: R\$ 1.399,59 (Mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)

b) Quantitativo: 01 + Cadastro Reserva

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020SEMUS

	ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL PARA ENTREGA DE CURRÍCULO
01	Período das inscrições e entrega Curricular	23/03/2020 a 25/03/2020	Das 08h às 12h	Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, Sediada na Avenida Pernambuco nº 1345, Centro – Gurupi -To
02	Resultado Preliminar da Analise Curricular	26/03/2020	Até às 12h	Mural Oficial e site Eletrônico da Prefeitura Municipal de Gurupi
03	Recurso do Resultado Preliminar da Analise Curricular	27/03/2020	Das 09h às 12h	Dep. De Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do Município
04	Análise de Recurso do Resultado preliminar	30/03/2020	Das 08h às 12h	Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular.
05	Resultado Final	31/03/2020	Até às 12h	Mural Oficial e site eletrônico da Prefeitura Municipal de Gurupi
06	Homologação do Processo Seletivo	31/03/2020	Até às 12h	Mural Oficial da Secretaria Municipal de Saúde e site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi
07	Convocação	Após homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal	Das 08h às 12h	Dep. de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.



A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.6 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.6.1 Protocolar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de original e cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço, e Currículo com os documentos comprobatório (Diploma, Certificado, Registro no Conselho Regional de Medicina).

5.6.2 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

5.6.3 Apresentar as declarações constantes nos anexos na II e III, devidamente preenchida e assinada juntamente com a ficha de inscrição.

5.7 Para comprovação dos documentos constantes no currículo, será necessário apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

5.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.9 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.10 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.

5.11 As inscrições serão realizadas nos dias 23 de Março a 25 de Março de 2020.

5.12 As inscrições serão realizadas nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Departamento de Recursos Humanos.

5.12.1 As inscrições ocorrerão nas datas e local descritas no item 4 e 5.11 deste edital, no período das 08h às 12h.

5.12.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

5.13 Atendendo ao disposto do artigo 10, inc. II da Lei Municipal nº 2.392/2018 e suas alterações, o processo seletivo público simplificado observará o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no sitio eletrônico Oficial do Município e Mural de Publicações da Secretaria Municipal de Saúde.



A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

5.14 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas

6. DAS VAGAS

6.1 Este processo seletivo simplificado oferta a vaga em cadastro de reserva, conforme ANEXO I, deste Edital.

6.2 O cargo e vaga estão especificados conforme ANEXO I.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

7.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, §1º da Constituição Federal.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data da assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do ANEXO I deste Edital.
- i) Não possuir vínculo laboral na esfera Municipal, Estadual ou Federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente.

7.2 Caso não seja localizado ou haja a desistência do candidato classificado, quando chamado para a efetivação do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde chamará o candidato imediatamente subsequente na lista de classificados.

7.3 No caso de desistência, o candidato não mais será chamado durante os 12 meses e, no caso de não localização do candidato no momento da necessidade da administração pública, será chamado o candidato imediatamente subsequente na lista de classificados.

7.4 O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas.

8.2 Etapa I

8.2.1 Da análise de Currículo

8.2.2 Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela abaixo.

8.2.3 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. CRITERIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO NIVEL SUPERIOR:

	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Graduação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Ciências Biomédicas , expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo.	5,00
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga oraria igual ou superior a 360 horas/aulas	1,00
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Mestrado	1,50
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em Doutorado	2,50

Observação ao quadro de Formação Superior: Para efeitos de pontuação os títulos, referentes aos itens 02, 03 e 04 quadro acima não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Tempo de Serviço	Condições Gerais: Documento comprobatório de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribui-se no máximo 5,00 (cinco pontos).	1,00 a 5,00
02	Formação em Serviço (Exemplos: Seminários	Condições Gerais: Certificado de cursos na área pretendida, devidamente registrado pela	0,50 a 3,00



A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

	em área da Saúde da Família, cursos complementares)	instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	
--	---	--	--

9.1.1 Com relação aos critérios do item 9 - Formação em Serviços - será somado as cargas horárias dos cursos apresentados e a cada 40h, computar-se-á 0,5 (meio ponto).

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1 A Nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

10.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação não comparecer no prazo previsto no em Edital de convocação.

10.3 A Secretaria Municipal de Saúde utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis para no cargo.

10.3 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa, site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

c) Que tiver mais idade.

11.1 Do Resultado Final

11.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Gurupi e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde.



A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br, e no Mural Oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

A convocação, que antecede a admissão será realizada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br, e no Mural Oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação da publicação da convocação nos órgãos oficiais do Município.

12.4 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

12.4.1 Atestado Médico Admissional;

12.4.2 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

12.4.3 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

12.4.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.4.5 Certidão de Casamento ou Nascimento;

12.4.6 Cadastro do PIS/PASEP;

12.4.7 Carteira Profissional

12.4.8 Título de Eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais.

12.4.9 Certificado de Reservista, (quando do sexo masculino);

12.4.10 Comprovante de Escolaridade;

12.4.11 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe;

12.4.12 Comprovante de residência à data da contratação;

12.4.13 Cédula de Identidade ou certidão de nascimento de cada dependente;

12.4.14 CPF dos dependentes;

12.4.18 Declaração negativa de acumulo de cargos e emprego público, assinada pelo servidor;

12.4.19 Declaração de Bens atualizada.

12.4.20 Declaração de Parentesco



A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

12.5 Poderão ser exigidos pelo Município de Gurupi/Secretaria Municipal de Saúde, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame **mediante afixação no quadro placar da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br, respeitando o cronograma previsto no item 4, neste Edital.**

13.2. A entrega dos currículos pelo candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

13.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Secretário Municipal de Saúde e será divulgado no Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br e placar da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. O Contrato Administrativo para os cargos públicos previsto no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

13.5. Os candidatos selecionados serão chamados a efetivarem os contratos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as condições preconizadas na Lei nº 2.392 de 29 de Junho de 2018;

13.6. O Contrato Administrativo inicia-se a partir de sua assinatura do candidato e do titular da pasta;

13.7. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada oficialmente;
- b) prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho;

13.8. O local de trabalho será no Município de Gurupi, Estado do Tocantins com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde Públicas Municipais.

13.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado e publicado no placar da Secretaria Municipal de Saúde.



A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

13.10 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 02 (dois) anos, nos moldes estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 2.392/2018 alterado pela Lei Municipal nº 2.422/2019.

13.11. Compõem esse edital os anexos I, II e III

GURUPI - TO 20 DE MARÇO DE 2020

Gutierrez Borges Torquato

Secretário Municipal de Saúde



A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

ANEXO I
CARGO PÚBLICO, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL,
ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	LOCAL DE TRABALHO
BIOMÉDICO	01	R\$ 1.399,59	20h semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Ciências Biomédicas , expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas de hemoterapia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de capacitações e treinamentos.	Gurupi-TO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de inscrição:		Data da inscrição: ____/____/____	
Nome completo:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	Estado:
Fone Res.:	Fone Celular:	Fone Com.:	
E-mail:			
Sexo: [] Masc. [] Fem.	Nacionalidade:	Estado Civil:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:	
Data de Nascimento:	-	-	
Filiação: Pai: Mãe:			
Cargo à que deseja concorrer: _____			
Possui deficiência: [] Sim [] Não	Se sim, qual?	Se sim, precisa de recursos especiais? Qual(is)?	
Documentos			
<input type="checkbox"/> Documento de Identidade (RG) <input type="checkbox"/> Documento do C.P.F <input type="checkbox"/> Comprovante endereço <input type="checkbox"/> <i>Curriculum Vitae</i> <input type="checkbox"/> Comprovante Escolaridade <input type="checkbox"/> Carteira profissional <input type="checkbox"/> Declaração de experiência <input type="checkbox"/> Comprovante de Título de Especialidade <input type="checkbox"/> Certificados/declaração de especialidade <input type="checkbox"/> Comprovante de cursos de aperfeiçoamento			
<p align="center">Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Candidato</p>			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

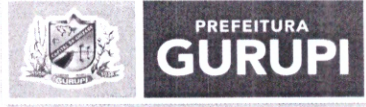


A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pernambuco, Qd. 117, N° 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

ANEXO III – COMPROVANTE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()	
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__	SEXO: () FEMININO () MASCULINO
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:	



Fazendo uma cidade moderna para você.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

PORTARIA GAB/SEMUS/Nº 0133/2020

“DESIGNA COMISSÃO PARA
REALIZAR PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.”

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi e ao que preconiza a Lei Municipal nº 2.392/2018, Lei 2.363/2017, Lei nº 2.267/2015, Lei 2.266/15, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos para compor a comissão para realizar o processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Halex Cavalcante Coutinho – Presidente
- b) Karoliny Souto Dantas - Membro
- c) Isabela da Silva Cruz Fontes Brito - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gurupi, 19 de Março de 2020

Gutierrez Borges Torquato
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 0392/2019